



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 23772.000295/2024-64.)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado à alimentação escolar dos discentes do *Campus* Eirunepé, conforme quantidades, frequência e especificações descritas neste instrumento:

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. O presente termo de referência tem como base legal a Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 02/2020, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, Lei n.º 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, associações ou cooperativas da agricultura familiar visa atender aos discentes regularmente matriculados no IFAM-Campus Eirunepé.

2.1.1. A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica e dispõe em seu Art. 14 – “Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.”

2.1.2. Considerando a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020. Que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no



INSTITUTO FEDERAL
Amazonas
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Monsenhor Coutinho, S/N.º, Nossa Senhora Aparecida
CEP: 69.880-000. Eirunepé – Amazonas
dg.ceiru@ifam.edu.br || gab.ceiru@ifam.edu.br || Fone: (97) 3481-1353



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Que enfatiza sendo a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas.

2.2. Por se tratar de um fornecimento comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2.3. A contratação via chamada pública da agricultura familiar, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

2.4. A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, em especial no que tange ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

2.5. Desse modo, esta integração da política de alimentação escolar efetivo com a agricultura familiar tem promovido importante transformação no âmbito desta instituição de ensino, como estratégia suplementar de apoio ao educando, conforme as diretrizes do PNAE e da Política de Assistência Estudantil do IFAM (PAES), visto que significativo número de alunos do IFAM/Campus Eirunepé encontra-se em situação de vulnerabilidade social.

3 – ESPECIFICAÇÃO

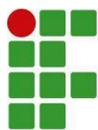
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	QUANT. SEMANAL	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO
1	ABACAXI: grupo regional; características adicionais: produto próprio para consumo humano. Casca íntegra. Estágio médio de amadurecimento. Sem sujidades. Fornecimento de outubro a maio conforme	KG	464375	15	300	R\$ 12,33	R\$ 3.700,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

	mapeamento local.						
2	ALFACE de primeira, lisa, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs.	Maço	463833	10	205	R\$ 3,67	R\$ 751,67
3	ABÓBORA: Grupo regional; características adicionais: produto próprio para consumo humano. Sem sujidades. Fornecimento de agosto a dezembro, conforme mapeamento local.	KG	463746	10	150	R\$ 8,33	R\$ 1.250,00
4	BANANA PRATA - Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas e caixas apropriadas. Própria para o consumo humano	KG	464381	30	500	R\$ 3,67	R\$ 1.833,33
5	BANANA MAÇÃ - Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas e caixas apropriadas. Própria para o consumo humano	KG	464376	30	500	R\$ 3,67	R\$ 1.833,33
6	BANANA PACOVÁ: Tipo: extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	464379	50	900	R\$ 6,33	R\$ 5.700,00
7	BATATA tipo doce legume in natura	KG	463753	10	200	R\$ 7,33	R\$ 1.466,67





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

8	CARÁ. Tipo roxo, características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	463771	15	150	R\$ 6,83	R\$ 1.025,00
9	CARNE BOVINA, Tipo Corte: Coxão Mole, apresentação: Moída, estado de conservação: Resfriado(a)	KG	447433	30	400	R\$ 35,33	R\$ 14.133,33
10	COLORAU: corante natural de urucum, pacote de 1kg, boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	KG	463937	2	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
11	COUVE, folha - com folhas íntegras, livres de fungos. Apresentação maço. Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Maço	463822	15	250	R\$ 3,33	R\$ 833,33
12	CEBOLINHA E COENTRO In Natura, In natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.- com folhas íntegras, livres de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	Maço	463881	15	252	R\$ 3,33	R\$ 840,00
13	FEIJÃO: Variedade Feijão Carioca tipo 1	KG	464563	12	200	R\$ 13,33	R\$ 2.666,67
14	MILHO: tipo verde legume in natura	KG	463797	10	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
15	FARINHA DE MANDIOCA torrada, isenta de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos. Embalada em pacote plástico de 1kg. Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: AMARELA, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida,	KG	458921	20	350	R\$ 7,33	R\$ 2.566,67





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

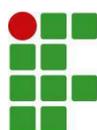
	fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.						
16	FARINHA DE MANDIOCA torrada, isenta de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos. Embalada em pacote plástico de 1kg. Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: BRANCA , Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano	KG	458920	20	350	R\$ 7,00	R\$ 2.450,00
17	FARINHA DE TAPIOCA: na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	KG	459082	10	150	R\$ 13,08	R\$ 1.962,50
18	FRANGO: Inteiro, com miúdos e estado de conservação resfriado.	KG	447585	40	500	R\$ 13,82	R\$ 6.908,33
19	LIMÃO Regional Espécie: TAITI , Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	464398	10	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
20	MACAXEIRA - Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg	KG	463795	15	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
21	MAMÃO: Espécie: papaia, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano,	KG	464404	15	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
 CAMPUS EIRUNEPÉ
 DIRETORIA-GERAL

	<p> acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.</p>						
22	<p>MAXIXE: Verde, características adicionais: produto próprio para o consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor</p>	KG	463791	5	105	R\$ 10,00	R\$ 1.050,00
23	<p>MELANCIA: tipo vermelha apresentação natural.</p>	KG	464418	50	1300	R\$ 5,50	R\$ 7.150,00
24	<p>MELÃO: tipo amarelo apresentação natural</p>	KG	464422	5	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
25	<p>OVOS DE GALINHA BRANCO: tamanho grande, primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas</p>	CARTELA COM 30	467577	30	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
26	<p>PEPINO de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg</p>	KG	463796	10	150	R\$ 10,33	R\$ 1.550,00
27	<p>PIMENTA : Espécie: de cheiro, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.</p>	KG	463923	4	100	R\$ 21,67	R\$ 2.166,67
28	<p>PIMENTÃO de 1ª qualidade; livre de fungos;</p>	KG	463809	10	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

	tamanho de médio a grande.						
29	CUPUAÇU: fruta, apresentação natural	KG	464344	40	500	R\$ 18,92	R\$ 9.458,33
30	GRAVIOLA: fruta, apresentação natural	KG	464347	40	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
31	MANGA: fruta, apresentação natural	KG	464408	40	500	R\$ 14,67	R\$ 7.333,33
32	TAMBAQUI ROELO: Inteiro tratado: isento de vísceras; sem aditivos ou conservantes; Odor: próprio, isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	KG	448968	40	1200	R\$ 24,67	R\$ 29.600,00
33	TOMATE: frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme. Casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	474918	15	310	R\$ 17,17	R\$ 5.321,67
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$ 149.920,83

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

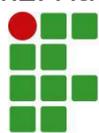
4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada (semanalmente), no seguinte endereço:

4.1.1. IFAM – CAMPUS EIRUNEPÉ

Local: Rua Balneário, s/nº, Nossa Senhora de Fátima, CEP 69.880-000, Eirunepé-AM.

Horário: 8h às 12h e de 14h às 18h

4.2. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade



INSTITUTO FEDERAL
Amazonas
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Monsenhor Coutinho, S/N.º, Nossa Senhora Aparecida
CEP: 69.880-000. Eirunepé – Amazonas
dg.ceiru@ifam.edu.br || gab.ceiru@ifam.edu.br || Fone: (97) 3481-1353



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

poderá sofrer alterações.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo de merenda escolar, necessários à continuidade da solução das necessidades de alimentação dos alunos matriculados no IFAM Campus Eirunepé.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento de merenda escolar, que dá sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

6.1.1. Fonte de Recursos: 1133000000, Natureza da Despesa: 339032, Plano de Trabalho: 230446, Plano Interno: CFF53M9601N e JFF53B9601J.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

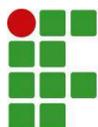
7.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

8.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, quais sejam:

8.1.1. Que os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e



INSTITUTO FEDERAL
Amazonas
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Monsenhor Coutinho, S/N.º, Nossa Senhora Aparecida
CEP: 69.880-000. Eirunepé – Amazonas
dg.ceiru@ifam.edu.br || gab.ceiru@ifam.edu.br || Fone: (97) 3481-1353



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

8.1.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.2 Em conformidade ao disposto na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, esta contratação se destina exclusivamente à aquisição de produtos produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes quilombos.

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR, será justificado se tratar de fornecedor do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

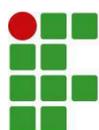
9.2. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da União (DOU), é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;



INSTITUTO FEDERAL
Amazonas
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Monsenhor Coutinho, S/N.º, Nossa Senhora Aparecida
CEP: 69.880-000. Eirunepé – Amazonas
dg.ceiru@ifam.edu.br || gab.ceiru@ifam.edu.br || Fone: (97) 3481-1353



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

10.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.10. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 4 (quatro) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela



INSTITUTO FEDERAL
Amazonas
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Monsenhor Coutinho, S/N.º, Nossa Senhora Aparecida
CEP: 69.880-000. Eirunepé – Amazonas
dg.ceiru@ifam.edu.br || gab.ceiru@ifam.edu.br || Fone: (97) 3481-1353



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas



INSTITUTO FEDERAL
Amazonas
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Monsenhor Coutinho, S/N.º, Nossa Senhora Aparecida
CEP: 69.880-000. Eirunepé – Amazonas
dg.ceiru@ifam.edu.br || gab.ceiru@ifam.edu.br || Fone: (97) 3481-1353



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 4 (quatro) dias, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;



INSTITUTO FEDERAL
Amazonas
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Monsenhor Coutinho, S/N.º, Nossa Senhora Aparecida
CEP: 69.880-000. Eirunepé – Amazonas
dg.ceiru@ifam.edu.br || gab.ceiru@ifam.edu.br || Fone: (97) 3481-1353



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O IFAM Campus Eirunepé reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

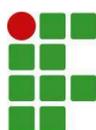
EIRUNEPÉ/ AM, 18 setembro de 2024..

COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO ÂMBITO DO IFAM/CAMPUS EIRUNEPÉ (Portaria nº 082 – GDG/CEIRU/IFAM, de 21 de junho de 2024).

Documento assinado digitalmente
gov.br **DHIEKSON XAVIER SOUZA**
Data: 18/09/2024 19:04:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DHIEKSON XAVIER SOUZA
Mat. Siape: 2199248
Presidente

ALEXA EUFRÁSIO MACIEL
Mat. Siape: 3331789
Membro



INSTITUTO FEDERAL
Amazonas
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Monsenhor Coutinho, S/N.º, Nossa Senhora Aparecida
CEP: 69.880-000. Eirunepé – Amazonas
dg.ceiru@ifam.edu.br || gab.ceiru@ifam.edu.br || Fone: (97) 3481-1353



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

EDMILSON DE SOUZA GOMES JÚNIOR

Mat. Siape: 2235613

Membro



Documento assinado digitalmente
LUIZ JORGE VIANA MASCARENHAS
Data: 18/09/2024 19:45:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LUIZ JORGE VIANA MASCARENHAS

Mat. Siape: 1803306

Membro



Documento assinado digitalmente
MILENE JOANA MARQUES MENDES
Data: 18/09/2024 19:10:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MILENE JOANA MARQUES MENDES

Mat. Siape: 3363365

Membro



Documento assinado digitalmente
THIAGO DANDOLINI KERNE
Data: 18/09/2024 19:15:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

THIAGO DANDOLINI KERNE

Mat. Siape: 2207950

Membro



INSTITUTO FEDERAL
Amazonas
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Monsenhor Coutinho, S/N.º, Nossa Senhora Aparecida
CEP: 69.880-000. Eirunepé – Amazonas
dg.ceiru@ifam.edu.br || gab.ceiru@ifam.edu.br || Fone: (97) 3481-1353